



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Emídio dos Santos - Bairro Barbalho - CEP 40301-015 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

COMUNICADO - SSA/DAP.SSA

PROTOCOLO PARA ACESSO AO CAMPUS DE SALVADOR NO CONTEXTO DA COVID-19

Considerando esse contexto da pandemia e as orientações e recomendações do Ministério da Saúde, Ministério da Educação, por meio do Protocolo de biossegurança, da Organização Mundial da Saúde (OMS) e àquelas contidas no Plano de Contingência institucional e do Campus de Salvador, informamos que **o acesso dos servidores e colaboradores às instalações internas dessa unidade de ensino, deve ser realizada observando as recomendações dos órgãos governamentais de saúde, bem como, das orientações contidas nos documentos internos e neste Protocolo.** Desse modo, destacamos que os protocolos de segurança para a utilização dos laboratórios de informática, de pesquisa e de ensino devem ser confirmados junto aos setores responsáveis, ou seja, junto aos setores administrativos e departamentos acadêmicos responsáveis.

Considerando a realização das Atividades de Ensino não Presenciais (AENPEs), previstas na Resolução 19/2020 do CONSUP, as quais serão realizadas de forma remota, **fica autorizado o acesso dos servidores e colaboradores aos Campus, a partir do dia 16/11/2020**, para fins de desenvolvimento de atividades que sejam necessárias ao cumprimento das premissas estabelecidas na supracitada portaria e viabilização das AENPEs.

Desse modo, a fim de que o acesso ao Campus e, conseqüentemente, às suas instalações internas possa ser autorizado, é **OBRIGATÓRIO** antever as seguintes observações:

- Estar utilizando máscaras nas dependências do Campus de Salvador/IFBA e dentro dos setores visitados;
- Priorizar, em primeira instância, e sempre que possível, o uso da sala com as janelas e portas abertas, priorizando a ventilação/circulação de ar natural – ambiente bem ventilado;
- Ao iniciar e finalizar as atividades, ou sempre que necessário, realizar a desinfecção das superfícies mais tocadas com álcool 70% e papel toalha ou material similar e lavar as mãos com água e sabão;
- Manter distância mínima, entre pessoas que estarão no mesmo espaço, de, pelo menos, 1,5 metro;
- Substituir as máscaras a cada 2 horas e descartá-la, se for o caso, em lugar seguro;
- Não compartilhar objetos pessoais com os colegas, tais como, talheres, copos, garrafas, dentre outros;
- Não será permitido aglomerações. Nos casos de acesso aos laboratórios, caberá ao setor responsável e/ou docente responsável pelo laboratório definir a quantidade máxima de pessoas. Nos casos de laboratórios de informática, o acesso só será permitido conforme o número de cadeiras já fixadas em sala, o qual respeita a distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.

Sob qualquer hipótese será permitido o acesso de servidores e colaboradores (estudantes, servidores, colaboradores) **PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO E VULNERÁVEIS À FORMA MAIS GRAVE DA COVID-19**, bem como às gestantes e lactantes, conforme Instrução Normativa SGDP/ME No. 21/2020 de 16 de março de 2020. As pessoas pertencentes ao grupo de risco em destaque **DEVEM PERMANECER EM ISOLAMENTO DOMICILIAR** e executar suas atividades remotamente, durante o período em que perdurar o contexto de Pandemia. Conforme Plano de Contingência Institucional, a comprovação dos quesitos que enquadram os servidores em grupo de risco deve ocorrer mediante autodeclaração encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, cujo modelo encontra-se no Anexo I, da referida IN.

Atenciosamente,

Diretoria Geral – DG
Diretoria de Administração e Planejamento – DAP
Diretoria de Ensino -DE
Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias (DIREC)
Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DPGI)



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CASSIA PEIXOTO BITENCOURT, Diretor(a) de Extensão**, em 13/11/2020, às 13:34, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BAHIA RIOS, Diretor(a) de Ensino**, em 13/11/2020, às 13:41, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LURIMAR SMERA BATISTA, Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 13/11/2020, às 13:40, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS ROCHA DE SOUZA, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 13/11/2020, às 14:20, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE REJANE BLATT, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 01/02/2021, às 21:46, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1650929** e o código CRC **E8936E00**.